Prefeitura do Município de Assaí



ESTADO DO PARANA

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000 E-mail: assai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

LEI N.º 1586/2018

SÚMULA: ALTERA OS VALORES DISPOSTOS NOS ART. 3° E 4° DA LEI N° 1431/2015 QUE DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FEDERAL "MAIS MÉDICOS", E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

- Art. 1°. Altera o disposto no Art. 3° da Lei Municipal 1431/2015, que dispõe sobre a concessão de auxilio alimentação ao programa "Mais Médicos", passando a vigorar com a seguinte redação:
 - "Art. 3°. Fica estabelecido para o custeio de alimentação, a título de "Bolsa Auxílio Alimentação", o valor máximo de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) mensais para cada médico participante do programa."
- Art. 2º. Altera o disposto no Art. 4º da Lei Municipal 1431/2015, que dispõe sobre a concessão de Bolsa Auxílio Moradia ao programa, Mais Médicos, passando a vigorar com a seguinte redação:
 - "Art. 4°. A "Bolsa Auxílio Moradia" compreenderá o valor mensal de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) mensais para cada médico participante do programa para alocação e manutenção, aquisição e acomodação no local para si e para seus familiares, devendo ser empregado na locação de imóvel, acomodação em hotel ou pousada, ou outro meio de acomodação do profissional."
- Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, alterando os dispositivos em contrário e mantendo-se intactos todos demais dispositivos contido na legislação pertinente.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ AOS 02 DE MARÇO DE 2018.

Seygio Yoshitomo Kian

Chefe de Gabinete

Acacio Secci

Prefeito Municipal